



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS
CNPJ Nº 17.218.991/0001-86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023, DOS ASSOCIADOS DA OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, CNPJ Nº 17.218.991/0001-86, aqui denominada simplesmente ITAKA. **1. DATA, HORA E LOCAL:** às 10:hrs. (dez horas) do dia 29 de setembro de 2023, na sede social localizada à Rua Ildefonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte - MG. **2. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** presentes os associados em quórum suficiente para tratar do assunto em pauta que, ao final, consignam a presente ata. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Pe. MAURÍCIO MARTINS DE MELO, Solteiro, Maior, Brasileiro, Sacerdote, CI: MG-5280957 SSP MG, CPF: 912.638.166-49, Tesoureiro e associado, na condição de Representante Legal da ITAKA, na condição de Presidente da respectiva Assembleia; Pe. JESUS GUERGUE LAFRAYA, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE W120526-K, CPF: 427.313.486-15, Secretário da ITAKA, na condição de Secretário da respectiva AGE. **4. CONVOCAÇÃO:** nos moldes estabelecidos no Estatuto Social, conforme edital publicado em 20 de setembro de 2023. **5. APURAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES:** contagem individualizada e, em caso de apresentação de declaração de voto, protestos e dissidências, estes serão recebidos e arquivados à parte na Secretaria da Instituição. **6. ORDEM DO DIA:** proposta de alteração do Estatuto Social, considerando as necessidades de adequação do texto atual aos ditames impostos pela Lei Complementar 187 de 2021. **7. JUSTIFICATIVAS:** Iniciou o Presidente discorrendo acerca da realidade econômica e jurídica da ITAKA. Nesse sentido, destacou que atualmente, a ITAKA, por trabalhar em projetos eminentemente sociais, grande parte dos recursos arrecadados são originários de repasses realizados pelo Poder Público, dos mais diversos entes políticos. Continuando, frisou que em razão dessa relação com instituições públicas, tornou-se necessário adequar o estatuto social da ITAKA para fins de ajustes às exigências estabelecidas, especificamente, na Lei Complementar 187 de dezembro de 2021. Esses ajustes, conforme narrado pelo Presidente, reportam-se a exigências no trato com as prestações de contas de recursos públicos recebidos pelas organizações da sociedade civil assim como a ITAKA. Daí, a necessidade de se fazer tais ajustes. **8. RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES:** na sequência, o Presidente apresentou a minuta de alteração do estatuto social proposto para a ITAKA, considerando a necessidade de alteração conforme narrado, submetendo-a à análise e avaliação dos associados presentes à AGE, convocada especificamente para esse fim. Após, aberta a pauta para as deliberações, foi debatida a questão pelos presentes. Em seguida, o Presidente colocou o assunto em votação, sendo a proposta de alteração do Estatuto Social apresentada, aprovada em sua totalidade, sem restrições e de forma unânime. **9. ENCERRAMENTO:** Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos demais associados participantes da presente AGE, e como ninguém se manifestou em fazer uso da palavra, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e pelos demais associados presentes à respectiva Assembleia Geral Extraordinária. Em consequência da aprovação unânime da respectiva alteração no Estatuto Social da associação denominada OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, o presente Estatuto passa a vigorar, com o texto consolidado a seguir:

[Handwritten signatures in blue ink, including the name 'F. Martins de Melo' and other illegible names.]



ESTATUTO SOCIAL DA OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

PROÊMIO

O processo educacional iniciado em 1597 por Calasanz chega ao Brasil em 1950, pela Província de Vascônia. Pe. Juan Manoel Díez, Pe. Provincial, enviou o Pe. Francisco Orcoyen a Belo Horizonte. Belo Horizonte era uma cidade de 350.000 habitantes e o Padre Francisco percorreu vários bairros da cidade, às vezes, acompanhado pelo Arcebispo, mas acabou escolhendo o bairro Floresta para a moradia e trabalho dos padres. No dia 10 de novembro de 1950, chegaram os padres: Eulálio Lafuente, Pedro Cenoz e Jesús Maria Perea. Em janeiro de 1951, chega o Irmão Juan Odria e, em setembro do mesmo ano, os padres: Teodoro Araiz e Alberto Tellechea. A comunidade era composta por esses sete membros.

Criou-se uma escola diferente das de até então. Agora eram os padres os professores, coisa que não acontecia nem nas ordens docentes de mais prestígio presentes no país.

Ao final desse período, já com trabalho dos padres reconhecido, começaram a chegar propostas de fundações em outros lugares. Na tentativa de uma nova fundação, a cidade de Governador Valadares foi a escolhida.

Em 1º de setembro de 1952, o Pe. Orcoyen tomou posse do Colégio Ibituruna, figurando como novo Diretor. Padre Eulálio Lafuente o substituiu em julho de 1953.

No ano 1958, por meio do trabalho social desenvolvido, Padre Eulálio funda o Grupo Gente Nova – GGN para atender de forma mais organizada às famílias carentes do morro do Carapina em Gov. Valadares. Trabalho que ganhou tamanha proporção que se transformou hoje a frente de trabalho Itaka Escolápios com sede própria e uma infraestrutura muito bem montada para atender a comunidade carente do entorno.

No ano 1974, os escolápios através do Padre Eulálio, assumem a Paróquia de Nossa Senhora das Graças de Governador Valadares. As capelas das comunidades, conhecidas como capelas polivalentes, serviam de sala de aula durante a semana e, aos sábados e domingos, viravam templo para as missas com o povo. Muitas crianças foram alfabetizadas nessas capelas-escolas.

A Paróquia São Marcos de Belo Horizonte foi criada em 1977. No ano 1984 foi confiada aos cuidados pastorais dos Padres Escolápios. Então foi aberta uma nova comunidade no bairro Eymard que pertencia à paróquia, na rua Janete Helena; mas no ano 2002 foi construída uma nova casa para substituí-la. A nova casa está na rua Armindo Batista Pereira, número 13.

No ano de 1993, fundou-se a comunidade religiosa escolápia "Santa Doroteia", no âmbito da paróquia Nossa Senhora das Graças, na Rua Trinta de Janeiro 355 de Governador Valadares, com clara finalidade vocacional e de formação inicial para os novos escolápios. O Pe. Miguel Artola, Superior Viceprovincial, realizou muitas obras, construindo um prédio novo no Colégio ("o prédio da fonte") e iniciando a construção do Centro Educativo e Social São José de Calasanz (Itaka Escolápios) citado mais acima, na Rua Carlos Chagas 66, Bairro Santa Helena.

No ano 2007 foi criada uma equipe Vice-Provincial de economia com leigos profissionais que começaram a levar a gestão econômica das obras e das comunidades. Para essa finalidade foram habilitados alguns locais no Colégio São Miguel Arcanjo.

No dia 13 de maio de 2008 iniciou-se uma Comunidade Religiosa Escolápia com o nome "Dom Hélder Câmara", na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, na Rua Peroba Rosa 7. Bairro Feu Rosa. Assumiu como missão a Paróquia "São José de Calasanz", criada e entregue pela Arquidiocese de Vitória aos Padres Escolápios em maio de 2008. A Paróquia engloba três grandes bairros: Feu Rosa, Vila Nova de Colares e Nova Zelândia. Posteriormente, a partir do ano 2010, os Padres Escolápios fundam o "Centro Social São José de Calasanz" (Itaka Escolápios Serra), obra socioeducativa que desenvolve seu trabalho educacional e assistencial com mais de 200 crianças e adolescentes, na Rua



Alfredo Galeno, 98 - Bairro Vila Nova de Colares, de Serra. No começo de 2013 se funda um segundo campus.

Em 2010, em Belo Horizonte, termina-se de construir o Centro Socioeducativo de Itaka Escolápios, na rua dos Coqueiros n. 205, no bairro de Maria Goretti. Muitas atividades sociais que eram realizadas na paróquia são transpassadas ao novo centro.

Em 2011 se constitui a Fraternidade Escolápia após um processo de discernimento das pessoas, dos colégio e das paróquia de Belo Horizonte e Governador Valadares, que fizeram esta opção. Em 2013, a Fraternidade Escolápia se constitui em Serra.

Buscando aperfeiçoar suas ações e atendimentos comunitários, os Padres Escolápios, a partir do ano de 2013, promovem uma série de alterações na estrutura das instituições por eles dirigidas, culminando com a alteração do nome **ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**, que passa a ser denominada **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**. Tudo isso no intuito de aperfeiçoar o lema: Piedade e Letras.

Em 2018, por decisão capitular da Província Brasil-Bolívia celebrado no mês de dezembro deste ano, os escolápios decidiram fundar nova presença escolápia no Brasil. Desta vez na cidade de Aracaju no Estado de Sergipe. Assim, no dia 11 de janeiro de 2019, os religiosos Pe. Maurício Martins e Pe. Alexandre Cléber iniciaram esta fundação. Nesta cidade foi assumido o cuidado pastoral da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe e do Centro Social Santa Teresinha e São José de Calasanz que atende inúmeras crianças carentes da região.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, com sede à Rua Ildelfonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31.140-270, originariamente denominada **ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**, com seus atos constitutivos registrados em 17 de julho de 1950, sob o nº 51621, no livro A-38, fls. 103V, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.218.991/0001-86, é uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, cultural, de assistência social e de proteção integral, em consonância com as diretrizes de Padres Escolápios – Escolas Pias no Brasil, organização religiosa com personalidade jurídica distinta, vinculada à Igreja Católica.

Art. 2º A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** tem por objetivos e finalidades:

I – Promoção e fomento da política pública de assistência social e proteção integral, considerando todas as suas dimensões, buscando priorizar o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

II – Promover a inclusão social dos destinatários da política pública de assistência social e proteção integral, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de protagonismo social e ampliação do conceito de cidadania;

III – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, carentes aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;

IV – Promover e manter projetos de ação comunitária voltados para o enfrentamento da pobreza, viabilizando a socialização da distribuição e geração de renda, da criação de cooperativas de produção e serviços, da promoção social, da economia solidária, em geral, com vistas a assegurar direitos à proteção da saúde e da família, da maternidade, da infância, da adolescência e idosos;



V – Criar e manter projetos de natureza cultural, artística, científica, desportos e literária, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

VI – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, processos pastorais, cultura e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas.

VII – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas, desportivas e literárias.

VIII – Promover a inclusão e permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho através de realização de ações e projetos voltados à qualificação requalificação e ou atualização profissional;

IX – Utilizar-se das atividades operacionais realizadas, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;

X - Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;

XI – Prestar serviços de consultoria, curadoria, assessoria para cursos e atividades afins.

Art. 3º Para alcançar o cumprimento de seus objetivos e finalidades, caberá a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**:

I – Continuar mantendo as unidades, filiais, estabelecimentos, obras, projetos e outros, adstritas à sua estrutura organizacional;

II - Manter, de forma subsidiária, projetos e instituições distintas das já mantidas, voltadas à educação, pesquisa, assistência social, proteção integral, cultura, esporte e lazer e ainda pastoral, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos, por meio de convênios;

III – Ampliar o conhecimento humano e a inclusão social, através da universalização de conhecimentos científicos, espirituais, artísticos e literários, veiculados por publicações editoriais;

IV – Contribuir para o provimento de pessoas e/ou famílias na consecução de políticas públicas, em complemento à atividade estatal, em especial, àquelas pessoas que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;

V – Realizar ações voltadas para a promoção da dignidade humana, colaborando com o trabalho desenvolvido pelas pastorais sociais da Igreja Católica;

VI – Contribuir no amparo aos destinatários da política pública de assistência social, destinando recursos disponíveis para a superação das necessidades identificadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 4º O patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:

a) Por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;

b) Pelo conjunto de bens advindos de processos de transformação de outras personalidades jurídicas ligadas às atividades desenvolvidas pelo instituto de vida



consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana **Ordem Religiosa das Escolas Pias** e ou por outras personalidades jurídicas a ela ligadas;

c) Pelo conjunto de bens e direitos devidamente adquiridos;

d) Por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

Art. 5º São caracterizadas como rendas da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** aquelas provenientes de:

a) Contribuições e doações diversas;

b) Prestação de serviços referentes aos seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, científica, de pesquisa e assistencial, destinada ao custeio de sua própria atuação;

c) Exploração econômica do seu conjunto de bens e direitos, materiais e imateriais, inclusive as decorrentes da preservação e garantia de seus ativos;

d) Auxílios, subvenções, contratos, parcerias público-privadas e qualquer outra fonte de receita oriunda do trato com o Poder Público.

Art. 6º Os bens integrantes do patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, obedecendo ao critério de aplicação e destinação determinado por sua estrutura hierárquica, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** as pessoas que integram o quadro de membros de **PADRES ESCOLÁPIOS – ESCOLAS PIAS NO BRASIL**, desde que devidamente indicados pelo Superior Provincial da organização religiosa que representa os interesses dos Padres Escolápios no Brasil.

Parágrafo Único: O quadro de associados, em número não inferior a 5 (cinco), terá como membro nato o Vigário Provincial da organização canônica que representa os interesses dos Padres Escolápios no Brasil.

Art. 8º Perderá a condição de associado aquele que:

I – deixar de integrar o quadro de membros da organização canônica dos Padres Escolápios no Brasil;

II – for excluído do quadro de associados, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

III – renunciar, de ofício, à condição de associado.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, independente do motivo, não lhe ensejará o direito à compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma.

Art. 9º São direitos dos associados:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais;

II – votar e ser votado para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;



III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Art. 10 São deveres dos associados:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, ordem religiosa que congrega os Padres Escolápios no Brasil;

IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pela Instituição;

V – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pelo Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Art. 11 Os associados da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, pelas obrigações da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

Art. 12 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** é administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associados e será convocada e presidida pelo Presidente da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** ou por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o mês de abril, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa do Presidente, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, no pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião por edital afixado em sua sede, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença e/ou representação da maioria absoluta de seus associados; caso não haja quórum suficiente, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associados presentes e/ou representados.

Parágrafo Terceiro: Em função de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto: As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples dos associados presentes ou representados.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associados e extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, deverá ser convocada especialmente para esse fim e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante votação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos



associados presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ficando vedado, nestes casos, a representação.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pelo Presidente e pelo Secretário, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura dos participantes em Assembleia.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- a) admitir e excluir associados;
- b) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar a condução de membros aos Órgãos de Direção, no caso de vacância, para a conclusão do mandato em aberto;
- d) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de unidades, estabelecimentos, obras e casas, bem como da própria **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- e) autorizar a alienação de bens imóveis da Associação, bem como o gravame de dívidas e ônus reais sobre esses bens, quando propostos pelo Presidente;
- f) deliberar, em caso de extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, quanto à destinação do seu patrimônio;
- g) apreciar e aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria, para o funcionamento das filiais da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- h) apreciar e aprovar as reformas do Estatuto;
- i) apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal acerca das Demonstrações Financeiras do exercício social da Associação;
- j) decidir os casos omissos neste Estatuto.

Art. 15 A Diretoria é composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa da Associação.

Art. 16 São atribuições da Diretoria:

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) administrar o patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) adquirir ou alienar bens imóveis de propriedade ou posse da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) elaborar e submeter à Assembleia Geral o Regimento Interno;
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;
- g) prestar contas à Assembleia Geral.



Art. 17 Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) nomear e/ou exonerar os Diretores das unidades e estabelecimentos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) representar a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-lo;
- d) gerir e administrar ordinariamente a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- e) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- f) convocar a Assembleia Geral, anualmente, em carácter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- g) administrar e dirigir os recursos humanos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias;
- h) nomear Procuradores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Parágrafo Único: Fica permitido ao Presidente contratar profissional de sua confiança, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-lo na administração da entidade.

Art. 18 Compete ao Secretário:

- a) organizar e coordenar as questões de secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral de Associados, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) representar e substituir o Tesoureiro, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 19 Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir o Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) administrar o patrimônio econômico-financeiro da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) elaborar e gerir o planejamento econômico-financeiro da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, propondo ao Presidente medidas atinentes à matéria;
- e) movimentar os recursos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** na rede de instituições financeiras, devidamente autorizados pelo Presidente;
- f) zelar pelos registros contábeis, pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;



- g) elaborar, anualmente, relatório circunstanciado de atividades;
- h) responsabilizar e zelar pela manutenção dos recursos de controle de tesouraria e contabilidade;
- i) receber, dar quitação a pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- j) administrar e dirigir os recursos humanos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias.

Art. 20 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, constituído por 03 (três) membros associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reconduzidos.

Art. 21 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Financeiras da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, com emissão de parecer para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- b) examinar e emitir parecer sobre os registros contábeis e controles financeiros da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) opinar sobre questões administrativas e financeiras da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando dos exames e verificações dos livros, contas e documentos poderá, se autorizado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, utilizar os serviços de consultoria especializada.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO, EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E REFORMA DO ESTATUTO

Art. 22 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou a impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, após deliberação da Assembleia Geral, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 23 O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS

Art. 24 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, na execução de suas atividades operacionais, em especial, daquelas resultantes de projetos, acordos, contratos,



convênios, etc., firmados com o Poder Público, deverá orientar-se pela prática de procedimentos de gestão e controle ancorados no seguinte:

I – escrituração contábil que registre as receitas e despesas, bem como o registro em gratuidade de forma segregada, sustentada na aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a publicação anual de suas demonstrações contábeis;

II – prestação de contas da utilização dos recursos recebidos, em especial, os de natureza pública, quando for o caso, evidenciando de forma clara e concisa o alcance do objeto definido previamente e o cumprimento das normas exigidas para a validação da relação;

III – adoção de instrumentos de gerenciamento e controle tendentes a ampliar a segurança jurídica na gestão de recursos próprios e de terceiros.

Art. 25 As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 26 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** não remunera seus associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sob qualquer título ou forma, pela consecução de tarefas oriundas de determinação estatutária, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio e/ou rendas a título de lucros, participação, dividendos, bonificações, vantagens e empréstimos a pessoas físicas, inclusive de seu resultado, a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando no país o superávit eventualmente verificado, na execução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, na consecução de suas finalidades, não faz qualquer distinção ou discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência, propugnando pela igualdade entre os seres humanos.

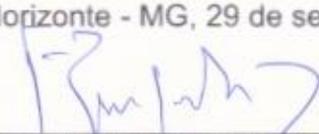
Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 29 É vedado à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios tais como aval, fiança, hipoteca, depósitos e outros, estipulados em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A estipulação de garantias e ônus reais ou fidejussórios realizados pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** estará sujeita à aprovação da Diretoria.

Art. 30 O presente Estatuto entrará em vigor após o devido registro no Cartório competente.

Belo Horizonte - MG, 29 de setembro de 2023.



FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE
Presidente e Associado



Maurício Martins de Melo

MAURÍCIO MARTINS DE MELO
Tesoureiro Eleito, Associado e Representante Legal

Jesus Guergué Lafraya

JESUS GUERGUE LAFRAYA
Secretário Eleito e Associado

Deibson Gouveia

DEIBSON GOUVEIA
Associado

Alex de Sousa Nunes

ALEX DE SOUSA NUNES
Associado

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3070 | (31) 3224-3303
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 210, no registro 57049, no Livro A, em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023

Emat:(8101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 60.73 Rec: R\$ 8.48 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emat:(8101-0) R\$ 100.58 TFJ: R\$ 33.48 Rec: R\$ 6.00 Iss:5.04 - Total: R\$ 148.20

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Siqueira - Escrevente Substituta
Escriturante () Arivaldo Sancheskian Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21199**
Cód. Seg.: **3541.3156.8068.4757**

Quantidade de Atos Praticados: **00013**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol:R\$ 255.89 TFJ: R\$ 84.21 Total: R\$ 340.10 ISS: R\$ 12.08

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3070 | (31) 3224-3303
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBAÇÃO nº 210, no registro 57049, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 07/12/2023

Emat:(6601-0) R\$ 23.08 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.00 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Siqueira - Escrevente Substituta
Escriturante () Arivaldo Sancheskian Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21212**
Cód. Seg.: **3191.8070.4556.6050**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3070 | (31) 3224-3303
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 212, no registro 57049, no Livro A, em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023

Emat:(8101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 60.73 Rec: R\$ 8.48 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emat:(8101-0) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss:0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Siqueira - Escrevente Substituta
Escriturante () Arivaldo Sancheskian Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21216**
Cód. Seg.: **8332.5002.0850.9126**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Lulza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 149.21 TFJ: R\$ 50.73 Total: R\$ 199.94 ISS: R\$ 7.04

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS

CNPJ 17.218.991/0001-86
Telefax: (031) 3317-7437

Rua Ildefonso Alvim, 501, B: Nova Floresta – CEP-31140-270 BELO HORIZONTE, MG.



Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária

Aos
Associados da **OBRA SOCIAL ESCOLÁPIOS**

Prezados Senhores,

Através da presente, nesta e na melhor forma de direito, ficam os Associados do **Obra Social Itaka Escolápios** devidamente convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da instituição, localizada à Rua Ildefonso Alvim, n.º 501, Bairro Nova Floresta, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.140-270, às 10:00 hrs. (dez horas) do dia 29 de setembro de 2023 em primeira chamada, e às 10:30 horas em segunda chamada, conforme pauta:

- A) proposta de alteração do Estatuto Social, considerando as necessidades de adequação do texto atual aos ditames impostos pela Lei Complementar 187 de 2021.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE
PRESIDENTE

RCPJBH Av. Alvim Pass, 712 - 2º Andar - BH/303 - Tel.: (31) 3224-0271 | (31) 3224-3003
www.rcpbh.com.br - rcp@rcpbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 211, no registro 57049, no Livro A, em 07/12/2023
Belo Horizonte, 07/12/2023

Emel:(0101-0) R\$ 140,76 TPJ: R\$ 80,73 Rec: R\$ 8,45 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,98
Emel:(0101-0) R\$ 8,39 TPJ: R\$ 2,79 Rec: R\$ 0,80 Iss: 0,42 - Total: R\$ 12,10

Assinado digitalmente por Francisco Javier Aguirregabiria Aguirre

Assessoria: José Nardi Neri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escritório: André Streckenbach (São De Sá) | Janairo Melo De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21213**
Cód. Seg.: **9962.1462.2383.4815**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 158,10 TPJ: R\$ 53,52 Total: R\$ 211,62 ISS: R\$ 7,46

Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	LIVRO A
57049	CNPJ 17.218.991/0001-86	
AV. 209	Edital de convocação 30/03/2023, para a Assembleia Geral Ordinária do dia 18/04/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671081 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61811 Cod. Segurança: 2797.5914.8503.8624	
AV. 210	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/09/2023, de aprovação do Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 676228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 12 - Emol: R\$106.68 TFJ: R\$33.48 Rec: R\$6.00 Issqn: R\$5.04 Total: R\$140.16 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HGR21199 Cod. Segurança: 3541.3156.8068.4757	
AV. 211	Edital de convocação datado de 20/09/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 676228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HGR21213 Cod. Segurança: 9962.1462.2383.4815	
AV. 212	ESTATUTO SOCIAL "OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 676228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HGR21216 Cod. Segurança: 8332.5002.0850.9126	

RCPJBH
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3878 / (31) 3224-3883
 www.rcpjbh.com.br / sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023

Emol: (6601-1) R\$ 24.89 TFJ: R\$ 9.30 Rec: R\$ 1.49 Iss: 1.24 - Total: R\$ 36.90
 Emol: (6602-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss: 0.00 - Total: R\$ 0.00

1 José Nadi Néri - Oficial | Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
 Escriventes: 1 André Thomazukas Dias Da Silva | Eden Silva Penn De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HGR21198
 Cód. Seg.: 8246.7021.8469.0308
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**
 Emol: R\$ 26.38 TFJ: R\$ 9.33 Total: R\$ 35.71 ISS: R\$ 1.24
 Consulta e validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>